

Ediciais



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 1 CONTRATO Nº. 285/2017

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nº. 329/2017, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 285/2017, referente a licitação nº. 62/2017, na modalidade Pregão, para TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 28, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em conformidade com o artigo 65 alínea d, da Lei federal 8666/93, os valores dos serviços ficam reajustados para reequilíbrio econômico financeiro, conforme descrito abaixo:

Local	Item	Código do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário licitado	Preço unitário atualizado
001	2	36658	KM	3,50	3,91
001	4	38222	km	2,45	2,74
001	6	38224	km	2,39	2,56
001	7	38225	km	1,90	2,03

CLÁUSULA SEGUNDA: o Valor total do reequilíbrio impactua em R\$2.506,16 (dois mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos).



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12/12/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geilson C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS
E MULTI OPERAÇÕES



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 1 CONTRATO Nº. 329/2017

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nº. 329/2017, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MULTI OPERAÇÕES, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 329/2017, referente a dispensa de licitação nº. 30/2017, na modalidade Processo dispensa, para TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 28, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor dos serviços fica reajustado para reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor de 4,13 para 4,28 por Quilômetro, Em conformidade com o artigo 65 alínea d, da Lei federal 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: o Valor total do reequilíbrio impactua em R\$333,75, (trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01/12/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geilson C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

TERCOPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS
E MULTI OPERAÇÕES



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 433/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa LORI L. ALBERTONI EIRELI - ME.

OBJETO: confecção de uniformes diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao saldo do contrato 357/2017.

VALOR: 9.424,50 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1910, 1920, 2110, 2120, 2130, 2140, 2360, 2440, 2640	08.002.10.301.0801.2039, 08.002.10.301.0801.2039, 08.002.10.301.0801.2041, 08.002.10.301.0801.2041, 08.002.10.301.0801.2041, 08.002.10.301.0801.2041, 08.002.10.301.0801.2043, 08.002.10.302.0801.2044, 08.003.10.304.0801.2049	303, 498, 0, 303, 369, 510, 495, 303, 497	3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00

VIGÊNCIA: 05/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017

MODALIDADE: Pregão nº. 91/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 434/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ROMILDA BOMFIM ZEGULHAN ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SECRETARIA DE SAÚDE, SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 355/2017.

VALOR: 1.184,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1910, 1920, 2110, 2120, 2130, 2140, 2360, 2440, 2640	08.002.10.301.0801.2039, 08.002.10.301.0801.2039, 08.002.10.301.0801.2041, 08.002.10.301.0801.2041, 08.002.10.301.0801.2041, 08.002.10.301.0801.2041, 08.002.10.301.0801.2043, 08.002.10.302.0801.2044, 08.003.10.304.0801.2049	303, 498, 0, 303, 369, 510, 495, 303, 497	3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00, 3.3.90.30.23.00

VIGÊNCIA: 06/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017

MODALIDADE: Pregão nº. 91/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO 133/2017

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo e da outras providências.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nos órgãos da administração Pública Municipal no período de 28 de Dezembro de 2017 à 29 de dezembro 2017.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação do Srs. Diretores de Departamentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 07 de dezembro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 228/2017

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. Designar o senhor Marcelo Alberton, Matrícula Funcional 01231-1, Médico Veterinário, para exercer suas funções como Fiscal do Consórcio SISBU/SUA/SA, Micro-Piquiri por 8 (oito) horas semanais.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 13 de dezembro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 160/2017, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, que tem por objeto **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.663.89/2013. A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.** Pela Proposta válida apresentada ao Município, e em conformidade com o Edital e com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ-18.290.777/0001-01, com valor de R\$ 235.951,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, declarado o vencedor e cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando proposta válida ao município de Palmital-PR;

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a proposta ao município, condizente com o edital, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 235.951,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 161/017, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017, que tem por objeto **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE PASSEIO NA AVENIDA DAS PALMEIRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.660.23/2013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.** Pela Proposta válida apresentada ao Município, e em conformidade com o Edital e com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ-18.290.777/0001-01, com valor de R\$ 216.262,17 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**, declarado o vencedor e cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando proposta válida ao município de Palmital-PR;

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou a proposta ao município, condizente com o edital, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 216.262,17 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 162/015, elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017**, que tem por objeto **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 206901/2013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.** Pela Proposta válida apresentada ao Município, e em conformidade com o Edital e com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA ME – CNPJ- 11.562.926/0001-97, com valor de R\$ 401.789,86 (Quatrocentos e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, declarado o vencedor e cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando proposta válida ao município de Palmital-PR;

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a proposta ao município, condizente com o edital, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 401.789,86 (Quatrocentos e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Arthur Melh, Nº 695 - Fone/fax (0xx42) 3646-2174

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO/2017

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO, designada pela Resolução nº. 01/2017, torna público o resultado final do Concurso de Remoção/2017.

Escola	Vagas	Candidatos	Resultado
Escola M. Afonsina M. Sebreński - EIEF	03	Marcia Nascimento Lenartovicz	Deferido
		Rejane Salete Terra	Deferido
Escola M. Dr. Ivan F. do Amaral - EIEF	02	Clodoaldo Shreiber	Deferido
Escola M. José Bittencourt - EIEF	00*	Rosiane Gregzigonski	Deferido
Escola M. Reinaldo Nunes Ferreira - EIEF	05	Maria Denise Marques	Deferido
		Sueli Terezinha Gregoski	Deferido
Escola M. Vice-Prefeito Euclides G. da Silva - EIEF	01	Lucinei Apª Lopes Veneroski	Indeferido
		Maria Markin Miczalczen	Deferido
CMEI Antonieta Landgraf	03	Ana Zuleide Ferreira Prates	Deferido
		Franciele de Paula Ferreira	Deferido
CMEI Elsa Lerner	02	Silésia Grande Camargo	Deferido

* Na Escola Municipal José Bittencourt - EIEF não havia vaga, porém no decorrer do processo de remoção a vaga foi aberta, conforme item 8 do EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2017.

Pitanga, 13 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Especial do Concurso de Remoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

AVISO DE INABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº94/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2017

“OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ORIENTAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA SEGUINDO INTEGRALMENTE O DESCRITIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IOAF CUSTEIO E CAPITAL/VIGIA SUS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL”

INABILITADO-AMG - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com Avenida Campos Elíseos, 647 - CEP: 87140000 - BAIRRO: Jardim Bela Vista, Município Paçandu - Pr inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 13.827.404/0001-03, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARISA PINTOR DE MELO SILVA**, portador RG Nº 21.824.006-5 e CPF Nº 133.282.578-88.

MOTIVO: Descumprimento da **Lei 8666/93, Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **Lei 123, Artigo 43, § 2o** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, **Sumula 473 STF.**

Palmital – PR, 13 de Dezembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2017
Modalidade: Pregão Presencial 094/2017
Tipo: Menor Preço por Item.

“OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ORIENTAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA SEGUINDO INTEGRALMENTE O DESCRITIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IOAF CUSTEIO E CAPITAL/VIGIA SUS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL”

Conforme o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP-CNPJ- 07.481.107/0001-48 CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 01-ITEM-04-CÂMARA DE ARMAZENAGEM VERTICAL, MARCA- ELBER VALOR R\$ 21.350,00 E LOTE 05-ITEM 17-TURBIDIMETRO – MARCA TURBIDITY VALOR R\$ 6.290,00**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame licitatório, inclusive quanto aos preços, e de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação ou decidida pela revogação da licitação.

Palmital, 13 de dezembro de 2017

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2017

PREGÃO Nº 84/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, - PR.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA

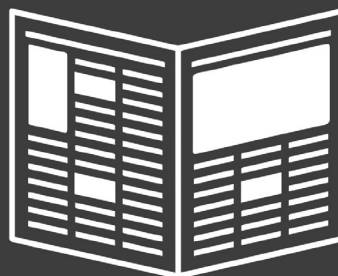
CNPJ: 07.724.523/0001-20

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONFORME ANEXO I)”

DATA DO CONTRATO: 06/12/2017, Vigência para 31/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 3.045,00 (Três Mil e Quarenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR



>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2017 A 28/02/2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.717.500,00	9.717.500,00	1.800.627,45	18,53	1.800.627,45	18,53	7.916.872,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	4.227,39	22,85	4.227,39	22,85	14.272,61
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	18.500,00	18.500,00	4.227,39	22,85	4.227,39	22,85	14.272,61
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.699.000,00	9.699.000,00	1.795.432,87	18,51	1.795.432,87	18,51	7.903.567,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.027.000,00	9.027.000,00	1.502.235,91	16,64	1.502.235,91	16,64	7.524.764,09
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	672.000,00	672.000,00	293.196,96	43,63	293.196,96	43,63	378.803,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	967,19	0,00	967,19	0,00	(967,19)
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	959,41	0,00	959,41	0,00	(959,41)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	7,78	0,00	7,78	0,00	(7,78)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2017 A 28/02/2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.800.627,45	18,53	1.800.627,45	18,53	7.916.872,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.800.627,45	18,53	1.800.627,45	18,53	7.916.872,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.800.627,45	18,53	1.800.627,45	18,53	7.916.872,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.784,63	0,00	0,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (h) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (i)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.348.529,14	1.348.529,14	8.368.970,86	1.348.529,14	1.348.529,14	8.368.970,86	1.192.109,83
DESPESAS CORRENTES	9.651.500,00	9.651.500,00	1.347.979,12	1.347.979,12	8.303.520,88	1.347.979,12	1.347.979,12	8.303.520,88	1.191.559,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.287.000,00	1.287.000,00	219.484,06	219.484,06	1.067.515,94	219.484,06	219.484,06	1.067.515,94	197.299,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.364.500,00	8.364.500,00	1.128.495,06	1.128.495,06	7.236.004,94	1.128.495,06	1.128.495,06	7.236.004,94	994.160,58
DESPESAS DE CAPITAL	38.500,00	38.500,00	550,02	550,02	37.949,98	550,02	550,02	37.949,98	550,02
INVESTIMENTOS	38.500,00	38.500,00	550,02	550,02	37.949,98	550,02	550,02	37.949,98	550,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.348.529,14	1.348.529,14	8.368.970,86	1.348.529,14	1.348.529,14	8.368.970,86	1.192.109,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (X + XI)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.348.529,14	1.348.529,14	8.368.970,86	1.348.529,14	1.348.529,14	8.368.970,86	1.192.109,83
SUPERÁVIT (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.517,62
TOTAL (XIII) = (XII + XIII)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.348.529,14	1.348.529,14	8.368.970,86	1.348.529,14	1.348.529,14	8.368.970,86	1.800.627,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2017 A 28/02/2017

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO		
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/a total c)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/a total e)	(e) = (a-d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.348.529,14	1.348.529,14	100,00	8.368.970,86	1.348.529,14	1.348.529,14	100,00	8.368.970,86				
SAÚDE	9.696.000,00	9.696.000,00	1.348.529,14	1.348.529,14	100,00	8.341.470,86	1.348.529,14	1.348.529,14	100,00	8.341.470,86				
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.396.000,00	8.396.000,00	1.154.769,30	1.154.769,30	65,65	7.235.230,70	1.154.769,30	1.154.769,30	65,65	7.235.230,70				
ATENÇÃO BÁSICA	1.305.500,00	1.305.500,00	193.759,84	193.759,84	14,37	1.109.240,16	193.759,84	193.759,84	14,37	1.109.240,16				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL	9.717.500,00	9.717.500,00	1.348.529,14	1.348.529,14	100,00	8.368.970,86	1.348.529,14	1.348.529,14	100,00	8.368.970,86				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/03/2017 A 30/04/2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.438.044,21	14,80	3.238.671,66	33,33	6.478.828,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.438.044,21	14,80	3.238.671,66	33,33	6.478.828,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.438.044,21	14,80	3.238.671,66	33,33	6.478.828,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.784,63	0,00	0,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2017

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.310.055,51	2.658.584,65	7.058.915,35	1.310.055,51	2.658.584,65	7.058.915,35	2.518.593,96
DESPESAS CORRENTES	9.651.500,00	9.651.500,00	1.310.055,51	2.658.034,63	6.993.465,37	1.310.055,51	2.658.034,63	6.993.465,37	2.518.043,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.287.000,00	1.287.000,00	211.313,67	430.797,73	856.202,27	211.313,67	430.797,73	856.202,27	409.261,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.364.500,00	8.364.500,00	1.098.741,84	2.227.236,90	6.137.263,10	1.098.741,84	2.227.236,90	6.137.263,10	2.108.782,63
DESPESAS DE CAPITAL	38.500,00	38.500,00	0,00	550,02	37.949,98	0,00	550,02	37.949,98	550,02
INVESTIMENTOS	38.500,00	38.500,00	0,00	550,02	37.949,98	0,00	550,02	37.949,98	550,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.310.055,51	2.658.584,65	7.058.915,35	1.310.055,51	2.658.584,65	7.058.915,35	2.518.593,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.310.055,51	2.658.584,65	7.058.915,35	1.310.055,51	2.658.584,65	7.058.915,35	2.518.593,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.077,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.310.055,51	2.658.584,65	7.058.915,35	1.310.055,51	2.658.584,65	7.058.915,35	3.238.671,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/03/2017 A 30/04/2017

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo I

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (btotal b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (dtotal d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.310.055,51	2.658.584,65	100,00	7.058.915,35	1.310.055,51	2.658.584,65	100,00	7.058.915,35
SAÚDE	9.690.000,00	9.690.000,00	1.310.055,51	2.658.584,65	100,00	7.031.415,35	1.310.055,51	2.658.584,65	100,00	7.031.415,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.360.000,00	8.360.000,00	1.142.546,48	2.297.315,78	86,41	6.092.984,22	1.142.546,48	2.297.315,78	86,41	6.092.984,22
ATENÇÃO BÁSICA	1.300.000,00	1.300.000,00	167.599,03	361.268,87	13,59	938.731,13	167.599,03	361.268,87	13,59	938.731,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.717.500,00	9.717.500,00	1.310.055,51	2.658.584,65	100,00	7.058.915,35	1.310.055,51	2.658.584,65	100,00	7.058.915,35



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/05/2017 A 30/06/2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.717.500,00	9.717.500,00	1.532.665,33	15,77	4.771.336,99	49,10	4.946.163,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	9.481,00	51,25	21.074,38	113,92	(2.574,38)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	18.500,00	18.500,00	9.481,00	51,25	21.074,38	113,92	(2.574,38)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.699.000,00	9.699.000,00	1.521.946,41	15,69	4.745.870,11	48,93	4.953.129,89
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.027.000,00	9.027.000,00	1.521.946,41	16,86	4.452.673,15	49,33	4.574.326,85
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	293.196,96	43,63	378.803,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.237,92	0,00	4.392,50	0,00	(4.392,50)
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.095,42	0,00	4.184,83	0,00	(4.184,83)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	142,50	0,00	207,67	0,00	(207,67)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2017
Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo

[illegible]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/05/2017 A 30/06/2017
Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No semestre	Até o semestre (b)	% (b/c) (a)		No semestre	Até o semestre (c)	% (dotal) (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (e))	9.717.500,00	9.717.500,00	1.378.934,65	4.037.519,10	100,00	9.679.980,70	1.378.934,65	4.037.519,10	100,00	9.679.980,70
SAGU:	9.690.000,00	9.690.000,00	1.378.934,65	4.037.519,10	100,00	9.642.406,70	1.378.934,65	4.037.519,10	100,00	9.642.406,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.390.000,00	3.390.000,00	1.000.000,00	3.400.000,00	100,00	3.400.000,00	1.000.000,00	3.400.000,00	100,00	3.400.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.300.000,00	1.300.000,00	179.900,10	541.175,13	134,9	788.904,74	179.900,10	541.175,13	134,9	788.904,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (e))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.717.500,00	9.717.500,00	1.378.934,65	4.037.519,10	100,00	9.679.980,70	1.378.934,65	4.037.519,10	100,00	9.679.980,70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2017 A 31/08/2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.717.500,00	9.717.500,00	1.800.053,44	18,52	6.571.390,43	67,62	3.146.109,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	8.832,14	47,74	29.906,52	161,66	(11.406,52)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	18.500,00	18.500,00	8.832,14	47,74	29.906,52	161,66	(11.406,52)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.699.000,00	9.699.000,00	1.790.094,13	18,46	6.535.964,24	67,39	3.163.035,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.027.000,00	9.027.000,00	1.649.655,25	18,27	6.102.328,40	67,60	2.924.671,60
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	672.000,00	672.000,00	140.438,88	20,90	433.635,84	64,53	238.364,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.127,17	0,00	5.519,67	0,00	(5.519,67)
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.126,84	0,00	5.311,67	0,00	(5.311,67)
RECEITA DA Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,33	0,00	208,00	0,00	(208,00)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/07/2017 A 31/08/2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.800.053,44	18,52	6.571.390,43	67,62	3.146.109,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.800.053,44	18,52	6.571.390,43	67,62	3.146.109,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.800.053,44	18,52	6.571.390,43	67,62	3.146.109,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.784,63	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

Página: 1 / 1

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso III e § 1º - Anexo I

[illegible]

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/07/2017 A 31/08/2017	Página: 1 / 1
---	---	----------------------

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (dtotal b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (dtotal d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.717.500,00	9.717.500,00	1.688.572,28	5.706.091,59	100,00	4.011.408,42	1.688.572,28	5.706.091,59	100,00	4.011.408,42
SAÚDE	9.690.000,00	9.690.000,00	1.688.572,28	5.706.091,59	100,00	3.983.908,42	1.688.572,28	5.706.091,59	100,00	3.983.908,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.390.000,00	8.390.000,00	1.424.440,22	4.920.794,29	86,24	3.469.215,71	1.424.440,22	4.920.794,29	86,24	3.469.215,71
ATENÇÃO BÁSICA	1.300.000,00	1.300.000,00	244.132,06	785.307,29	13,76	514.692,71	244.132,06	785.307,29	13,76	514.692,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.717.500,00	9.717.500,00	1.688.572,28	5.706.091,59	100,00	4.011.408,42	1.688.572,28	5.706.091,59	100,00	4.011.408,42

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/09/2017 A 31/10/2017
---	---

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.717.500,00	10.517.500,00	1.879.772,45	17,87	8.451.162,88	80,35	2.066.337,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	5.549,06	29,99	35.455,58	191,65	(16.955,58)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	18.500,00	18.500,00	5.549,06	29,99	35.455,58	191,65	(16.955,58)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.699.000,00	10.498.000,00	1.872.990,08	17,84	8.408.954,32	80,09	2.090.045,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.027.000,00	9.827.000,00	1.666.027,52	16,95	7.768.355,92	79,05	2.058.644,08
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	672.000,00	672.000,00	206.962,56	30,80	640.598,40	95,33	31.401,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.233,31	0,00	6.752,98	0,00	(6.752,98)
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.233,00	0,00	6.544,67	0,00	(6.544,67)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,31	0,00	208,31	0,00	(208,31)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/09/2017 A 31/10/2017
---	---

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.717.500,00	10.517.500,00	1.879.772,45	17,87	8.451.162,88	80,35	2.066.337,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.717.500,00	10.517.500,00	1.879.772,45	17,87	8.451.162,88	80,35	2.066.337,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.717.500,00	10.517.500,00	1.879.772,45	17,87	8.451.162,88	80,35	2.066.337,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.784,63	0,00	0,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017	Página: 1 / 1
---	---	----------------------

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (f)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.717.500,00	10.517.500,00	1.932.831,37	7.638.922,95	2.878.577,05	1.932.831,37	7.638.922,95	2.878.577,05	7.544.362,24
DESPESAS CORRENTES	9.691.500,00	10.491.500,00	1.926.512,37	7.628.895,83	2.822.694,17	1.926.512,37	7.628.895,83	2.822.694,17	7.534.335,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.287.000,00	1.348.000,00	246.557,29	1.141.242,37	206.757,63	246.557,29	1.141.242,37	206.757,63	1.141.242,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.384.500,00	9.103.500,00	1.679.955,08	6.487.653,46	2.615.946,54	1.679.955,08	6.487.653,46	2.615.946,54	6.383.092,75
DESPESAS DE CAPITAL	38.500,00	38.500,00	6.319,00	10.027,12	28.472,88	6.319,00	10.027,12	28.472,88	10.027,12
INVESTIMENTOS	38.500,00	38.500,00	6.319,00	10.027,12	28.472,88	6.319,00	10.027,12	28.472,88	10.027,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.717.500,00	10.517.500,00	1.932.831,37	7.638.922,95	2.878.577,05	1.932.831,37	7.638.922,95	2.878.577,05	7.544.36

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava –Pinhão –Turvo (CISGAP), torna público aos interessados credenciados através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017, que:

Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2017 não previa remuneração especial para a hora plantão em feriados de final de ano, mais especificamente de 24 a 25 de Dezembro e 31 de Dezembro a 01 de Janeiro;

Considerando que em tais datas a oferta de profissionais é muito limitada, havendo risco em caso de falta de médicos de desatendimento à população;

Considerando o serviço público deve ser continuado e ininterrupto, principalmente aquele atinente à saúde pública;

Considerando a autorização do art. 55, inciso IV da lei 8.666/93 para reajustamento de valores em contratos administrativos;

RESOLVE:

Aditar o item xx do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017, conforme segue:

Lata XXXII

PLANTÃO MÉDICO HORA TRABALHADA: SAMU - UPA - PRONTO ATENDIMENTO 24 HS

	DESCRIÇÃO	HORARIO	VALOR
01	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Diurno	R\$ 69,00
02	PLANTÃO HORA TRABALHADA SAMU	Noturno	R\$ 82,80
03	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Diurno	R\$ 84,72
04	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO	Noturno	R\$ 101,66
05	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 100,13
06	PLANTÃO HORA TRABALHADA CLÍNICO FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 120,16
07	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA	Diurno	R\$ 95,00
08	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA	Noturno	R\$ 114,00
09	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 112,30
10	PLANTÃO HORA TRABALHADA PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 134,76
11	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Diurno	R\$ 80,00
12	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Noturno	R\$ 96,00
13	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 94,56
14	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 113,47

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

15	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 SAMU	Diurno	R\$ 138,00
16	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 SAMU	Noturno	R\$165,60
17	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	Diurno	R\$ 169,44
18	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	Noturno	R\$ 203,32
19	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 200,26
20	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 240,32
21	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRIA	Diurno	R\$ 190,00
22	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRIA	Noturno	R\$ 228,00
23	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 224,60
24	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 PEDIATRIA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 269,52
25	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Diurno	R\$ 160,00
26	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA	Noturno	R\$ 192,00
27	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Diurno	R\$ 189,12
28	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA	Noturno	R\$ 226,94

Guarapuava, 13 de dezembro de 2017.

Vanessa Aparecida Rocha

Gerente de compras e licitação

CISGAP

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

7º. Alteração do Estatuto Social (alteração da regra de recondução do presidente-art. 9º, parágrafo único e organograma de cargos, anexo III)

Pelo presente instrumento, os Municípios de Guarapuava, Pinhão e Turvo, representados pelos seus respectivos Prefeitos, autorizados por Leis específicas, constituem nos termos do Artigo 30 da Constituição Federal; da Lei Orgânica da Saúde, nº. 8.080, Artigo 10, inciso III de 08/12/1990, e Lei nº. 11.107 de 06/04/2005, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP**, que está regido pelas normas contidas nos dispositivos do seguinte Estatuto:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º

O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP constitui-se pelos municípios de Guarapuava, Pinhão e Turvo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, e rege-se-á pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, pelo presente Estatuto Social e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo único:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, para todos os efeitos deste Estatuto Social será conhecido daqui por diante como CISGAP.

Art. 2º

A condição de sócio será efetivada mediante pedido formal, do Prefeito Municipal, seguido de aprovação do órgão deste consórcio e incondicionalmente de aprovação de lei pela Câmara Municipal de Vereadores do Município interessado em associar-se.

Parágrafo único:

é facultativo o ingresso de novo sócio a qualquer tempo desde que satisfaça as exigências deste estatuto, e integralize parte proporcional do patrimônio líquido do Consórcio.

Art. 3º

O CISGAP terá sede e foro na cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº. 1.523, com início das atividades em data de 1º de julho de 2005, e terá duração indeterminada.

Parágrafo único.

A alteração da sede do CISGAP poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º

São objetivos institucionais do CISGAP:

I – assegurar a prestação de serviços de saúde especializados à população dos municípios associados, de maneira eficiente e eficaz;

II – fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios associados;

III – estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização dos serviços de saúde especializados;

IV – criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população regional;

V – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção de saúde dos habitantes dos municípios, em especial apoiar serviços e campanha do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

VI – desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios associados de acordo com os programas de trabalho aprovados pelo órgão próprio do CISGAP.

Art. 5º

Para cumprimento de seus objetivos o consórcio poderá:

a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, ajustes, parceria, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades de governo ou da iniciativa privada;

c) Efetuar cobrança pela prestação de serviços, instituída de acordo com a lei.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º

O CISGAP terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria Executiva;

IV – Conselho Fiscal;

V – Controle Interno.

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º

A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CISGAP e será constituída por todos os Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados, e ou seus representantes legais e pela estrutura básica constante dos itens II a IV do artigo anterior, reunindo-se anualmente no mês de janeiro, ordinariamente, para apreciação de contas do Consórcio e para a eleição do Conselho Deliberativo em votação secreta entre os membros, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único:

As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral serão consolidadas e complementadas pelo Regimento Interno.

Art. 8º

Compete à Assembleia Geral:

I – alterar o Estatuto Social;

II – homologar o relatório e balanço anual de atividade do CISGAP;

III – autorizar a alienação de bens do CISGAP;

IV – aprovar e propor mudanças neste Estatuto como também resolver os casos omissos.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º

O Conselho Deliberativo será constituído pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados e não farão jus à qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Parágrafo único:

O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão escolhidos entre os membros do poder executivo dos municípios consorciados para mandato de 02 (dois) anos, cabendo recondução.

Art. 10

Compete ao Conselho Deliberativo:

I – deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do consórcio;

II – contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações fiscais e contábeis do CISGAP;

III – deliberar sobre as cotas de contribuições de cada Município;

IV – aprovar proposta Orçamentária e Plano de Atividades para o ano seguinte;

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

V – definir a política patrimonial, financeira, administrativa e os programas de investimentos do Consórcio;

VI – representar judicialmente o CISGAP, através de seu Presidente e do Diretor Executivo;

VII – deliberar sobre a composição do quadro de pessoal nomeado e fixar a remuneração de seus empregados efetivos, quando contratados na forma estabelecida neste Estatuto;

VIII – deliberar sobre convênios, acordos, ajustes e parcerias, a serem celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para o cumprimento de seus objetivos;

IX – deliberar sobre a exclusão dos sócios pelo não cumprimento das obrigações assumidas;

X – homologar o Relatório Anual das Atividades do Consórcio para encaminhamento à Assembleia Geral;

XI – homologar a prestação de conta para o Tribunal de Contas do Estado e encaminhar à Assembleia Geral;

XII – aprovar a requisição de servidores públicos feita pela Diretoria Executiva;

XIII – designar secretários que comporão o Conselho Fiscal do CISGAP;

XIV – propor sobre o ingresso ou exclusão de municípios como consorciados, submetendo a decisão à Assembleia Geral;

XV – deliberar sobre a indicação do nome do Diretor Técnico de Promoção à Saúde e do Diretor Administrativo Financeiro indicado pelo Diretor Executivo.

XVI – aprovar o Regimento Interno do Consórcio com *ad referendum* da Assembleia Geral, como também propor e deliberar alterações;

XVII – aprovar a estrutura administrativa, bem como o quadro de cargos e salários do CISGAP.

Art. 11

O Conselho Deliberativo poderá reunir-se no município sede do CISGAP ou em qualquer outro integrante consorciado.

Art. 12

O Conselho Deliberativo reunir-se-á, obrigatoriamente, no primeiro trimestre civil de cada ano, e, facultativamente, durante o ano, por convocação de seu Presidente ou por convocação da maioria simples de seus integrantes.

§ 1º

As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 2º

A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de sua realização e serão feitas através de edital de convocação enviado via correios, valendo o prazo a partir da data da postagem ou do comprovante de envio do fax.

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Art. 13

Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I – representar formalmente o CISGAP em eventos, solenidades, perante a Administração Pública, em juízo ou fora dele, inclusive nestes últimos casos, delegar poderes;

II – movimentar recursos financeiros e materiais do CISGAP em conjunto com o Diretor Executivo;

III – convocar reuniões do Conselho Deliberativo;

IV – convocar as reuniões de Assembleia Geral Extraordinária;

V – assinar todos os atos deliberados pela Assembleia Geral;

VI – firmar convênios, acordos, ajustes, pareceres para o cumprimento dos objetivos do CISGAP;

Parágrafo único.

Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14

A Diretoria Executiva é o órgão de gerenciamento do CISGAP e será composta de um Diretor Executivo, indicado pelo município de Guarapuava, um Diretor Técnico de Promoção à Saúde e um Diretor Administrativo Financeiro Contábil conforme previsto no Estatuto e de acordo com suas competências definidas no Regimento Interno.

§ 1º

A Diretoria Executiva disporá dos seguintes membros auxiliares, conforme previsto neste Estatuto e de acordo com suas competências definidas no Regimento Interno, para execução das atividades fns do CISGAP:

I – Advogado;

II – Controle Interno; e

III – Oudor;

IV – Diretor Administrativo Financeiro Contábil:

IV.I – Gerente de Licitação e Compras;

IV.II – Gerente Administrativo de Patrimônio e Estoque

V – Diretor Técnico de Promoção à Saúde:

V.I – Gerente de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria de Serviços de Saúde;

V.II – Gerente de Serviços Ambulatoriais;

V.III – Gerente de Faturamento;

§ 2º

Os membros auxiliares da Diretoria Executiva possuem cargos remunerados preenchidos mediante concurso público seleção competitiva e/ou teste seletivo, bem como nomeados por indicação, conforme especificações do cargo, definido no Regimento Interno.

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

SEÇÃO IV

DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 15

Compete ao Diretor Executivo:

I – promover a execução das atividades do CISGAP;

II – propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação do Conselho Deliberativo;

III – contratar e demitir funcionários, colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo técnico, mediante aprovação do Conselho Deliberativo;

IV – fazer e submeter ao Conselho Deliberativo propostas de requisição de servidores público para exercício de suas atividades no CISGAP;

V – movimentar recursos financeiros e materiais do CISGAP, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;

VI – elaborar o balanço e o relatório anual de atividades a ser apreciado pela Assembleia Geral;

VII – elaborar proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo até 30 de outubro de cada ano;

VIII – prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo CISGAP e dos seus recursos financeiro e patrimonial, encaminhando trimestralmente relatório aos integrantes do Conselho Deliberativo;

IX – autorizar despesas e ordenar pagamentos;

X – delegar responsabilidade ao Diretor Técnico e ao Diretor Administrativo sobre atividade do CISGAP;

XI – representar o CISGAP ativamente e passivamente, em juízo ou fora dele, como também, propor as ações que julgar necessária à defesa dos interesses deste, reportando-se diretamente ao Presidente do Conselho Deliberativo;

XII – cumprir e fazer cumprir as determinações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

XIII – participar das reuniões do Conselho Deliberativo;

XIV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do CISGAP, acompanhamento e movimentação e destinação dos recursos;

XV – estudar, desenvolver e implantar formas de melhor funcionamento quanto à prestação de serviços e execução das ações de saúde;

XVI – emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordo de qualquer natureza a serem celebrados com o CISGAP;

XVII – propor a criação da estrutura administrativa, bem como o quadro de cargos e salários do CISGAP à aprovação do Conselho Deliberativo.

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Art. 16

Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e na falta deste pelo Diretor Técnico.

Art. 17

O cargo de Diretor Técnico de Promoção à Saúde será ocupado por um profissional habilitado na área de saúde, com formação de nível superior e terá atribuições de controle, a coordenação e execução de todas as atividades técnicas do CISGAP, inclusive das que forem delegadas, sob a supervisão do Diretor Executivo, bem como as das delegadas, no Regimento Interno do CISGAP.

Art. 18

O cargo de Diretor Administrativo Financeiro Contábil terá como atribuições o controle, coordenação e a execução de todas as atividades administrativas do CISGAP, inclusive das que forem delegadas, sob a supervisão do Diretor Executivo, bem como as das disposições no Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19

O Conselho Fiscal do CISGAP será constituído anualmente por:

a) dois (02) Secretários Municipais de Saúde componentes do Consórcio;

b) um (01) profissional da área de contábil indicado pelo Conselho Deliberativo, sendo este profissional indicado pelo Prefeito do Município escolhido;

c) um (01) Prefeito indicado pelo Conselho Deliberativo, podendo este, delegar poderes de representação.

§ 1º

O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez a cada quatro meses, no primeiro quadrimestre de cada ano e antes da reunião anual da Assembleia Geral e, também, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 2º

As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de seus integrantes.

§ 3º

Não caberá nenhuma remuneração aos integrantes do Conselho Fiscal, considerando-se o exercício de seus cargos como de relevância social.

Art. 20

Compete ao Conselho Fiscal:

I – emitir parecer sobre o relatório trimestral de atividades, proposta orçamentária e balanço, submetendo-o ao Conselho Deliberativo;

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

II – analisar e emitir parecer sobre os registros e operações fiscais;
III – sugerir ao Conselho Deliberativo a contratação de auditoria externa com a indicação dos pontos ou questões a serem auditadas, justificando-as;
IV – emitir parecer sobre o relatório anual de atividades do Consórcio a ser levado à apreciação da Assembleia Geral.

**SEÇÃO V
DO CONTROLE INTERNO**

Art. 21 O Controle Interno é Unidade de organização e conjunto de métodos e medidas adotadas dentro de uma organização, para salvaguardar seus recursos, verificar a exatidão e veracidade de sua informação financeira administrativa, promover eficiência nas operações, estimular a observância da política prescrita e conseguir o cumprimento das metas e objetivos programados.

Art. 22 Compete ao Controle Interno:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC (Plano de Ação Conjunta) a execução dos programas de governo e do orçamento do CISGAP, no mínimo uma vez por ano;
II – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial correspondentes ao CISGAP, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito avias e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos municípios;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V – comprovar a legalidade contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
X – supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com Pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

8. J. S. P. S. 8

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos à Pagar, processados ou não;
XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo CISGAP, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XV – organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
XVI – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XVII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
XVIII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 23 Não poderá ocupar o cargo de Controle Interno do CISGAP quem:

I – realizar atividade político partidária;
II – exercer outra atividade profissional;
III – ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva.

Art. 24 São prerrogativas do Controle Interno:

I – solicitar qualquer processo, documento ou informação;
II – possibilidade de impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal;
III – solicitar providências para corrigir ilegalidades ou a irregularidade apurada.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS**

Art. 25 Os cargos componentes da estrutura organizacional do CISGAP ao nível de Diretorias: Executiva, Administrativa Financeira Contábil,

8. J. S. P. S. 8

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Técnica de Promoção à Saúde e cargos efetivos, serão remunerados, podendo perceber, além dos vencimentos, férias, 13º salário e gratificação de função (F.G.), referente ao cargo em questão.

§ 1º A Diretoria Executiva, composta pelos cargos de Diretor Executivo, Diretor Administrativo Financeiro Contábil, Diretor Técnico de Promoção à Saúde, como também, pelo cargo de Controle Interno, deverão exercer suas funções em tempo integral e dedicação exclusiva, sem prejuízo dos direitos e garantias, acima enumeradas.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, segunda parte, da Constituição Federal.

Art. 26 O Consórcio contará com quadro de pessoal composto por cargos de provimento em comissão e efetivos, regidos pela C.L.T., e de acordo com o Plano de Cargos e Salários (PCCS) do CISGAP, através de concurso público seleção competitiva e/ou teste seletivo conforme Anexo I, II, e III integrante deste Estatuto e com atribuições e competências dispostas no Regimento Interno.

Art. 27 Será concedida revisão anual de salários do quadro de funcionários do CISGAP, sempre no mês de março de cada ano, conforme reajuste salário mínimo nacional ou quando houver Convenção Coletiva de Trabalho.

Art. 28 Os profissionais cedidos por outras estruturas organizacionais (Federal, Estadual e Municipal) sem ônus ao CISGAP, perceberam seus vencimentos e vantagens de acordo com o órgão de origem, e terão o direito de retorno ao órgão de origem quando da dispensa de seus serviços ou por solicitação dos mesmos, após anuência do Diretor Executivo.

**SEÇÃO I DO
PESSOAL**

Art. 29 Os cargos e o número de vagas dos membros auxiliares da Diretoria Técnica de Promoção à Saúde e Diretoria Administrativa Financeira Contábil, dispostos no Anexo II, serão compostos por teste seletivo e/ou concurso por seleção competitiva, conforme atribuições e competências dispostas no Regimento Interno.

8. J. S. P. S. 10

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

§ 1º O cargo de Contador, é de provimento por concurso público seleção competitiva e/ou teste seletivo, composto por profissional com graduação em Ciências Contábeis, com inscrição no órgão de classe exercendo suas funções em 20 (vinte) horas semanais, conforme atribuições e competências dispostas no Regimento Interno.

§ 2º O cargo de Advogado, composto por 01 (um) advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, é de provimento por concurso público seleção competitiva e/ou teste seletivo, exercendo suas funções em 20 (vinte) horas semanais, segundo atribuições e competências dispostas no Regimento Interno.

§ 3º O cargo de Controle Interno composto por 01 (um) profissional de nível superior, preferencialmente nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e administração, exercendo suas funções em 40 (quarenta) horas semanais é de provimento concurso público seleção competitiva e/ou teste seletivo, segundo atribuições e competências dispostas no Regimento Interno.

Art. 30 Os procedimentos administrativos e disciplinares serão assegurados pelo CISGAP de acordo com o Regimento Interno deste Consórcio e, que não sejam incompatíveis com as normas dos órgãos de origem do servidor cedido, devendo suas conclusões ser encaminhadas a sua instituição, a qual cumprirá os encaminhamentos preliminares necessários.

**CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 31 Constituem recursos financeiros do CISGAP:

I – a cota de contribuição mensal dos municípios consorciados, aprovada pela Assembleia Geral, obedecendo ao critério da proporcionalidade populacional oficial do Estado;
II – remuneração dos próprios serviços;
III – auxílios, contribuição e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos de exercícios;
V – doações e legados;
VI – produtos da alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito, aplicações financeiras, juros, multas e outros rendimentos resultantes das atividades meio e fim do CISGAP.

8. J. S. P. S. 11

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

§ 1º Todo e qualquer recurso financeiro recebido pelo CISGAP deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 2º Independente da origem ou dos resultados financeiros alçados pelo CISGAP, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto, os lucros poderão ser distribuídos, doados ou repassados aos seus consorciados.

Parágrafo Único – o repasse dos recursos financeiros referentes à participação dos entes consorciados será efetuado mediante contrato de rateio

**CAPÍTULO VI DO
PATRIMÔNIO**

Art. 32 O patrimônio do CISGAP será constituído pelos bens e direitos que vierem a ser adquiridos a qualquer título.

**CAPÍTULO VII
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS**

Art. 33 Terão acesso aos bens e serviços do CISGAP todos os municípios consorciados, em dia com a sua contribuição mensal.

§ 1º O atraso no pagamento da contribuição mensal implicará numa multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor inadimplente.

§ 2º O atraso no pagamento da contribuição mensal ou outros valores que forem devidos pelo município associado por mais de 30 (trinta) dias, implicará na automática e imediata suspensão do atendimento e participação nos objetivos do consórcio.

§ 3º Sem prejuízos das sanções previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste artigo, como também de outras medidas que poderão ser tomadas administrativa ou judicialmente, o Conselho Deliberativo decidirá a questão em todo o seu conteúdo.

**CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO**

Art. 34 O Município consorciado poderá retirar-se a qualquer tempo desde que comunicada essa intenção com prazo nunca inferior a cento e oitenta (180) dias, com revogação da lei adesão, cuidando os sócios remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.

8. J. S. P. S. 12

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Art. 35 Será excluído do quadro social, com aprovação pela Assembleia Geral, o consorciado que tenha deixado de incluir no orçamento da despesa a dotação necessária ao CISGAP.

Art. 36 O consorciado que se retirar ou for excluído somente terá a reversão dos serviços programados após a aprovação do balanço do exercício em que expirou sua participação, ficando os bens em poder dos municípios remanescentes.

Art. 37 O CISGAP poderá ser extinto por proposta da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim e decisão de 50% de seus membros.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção do consórcio os bens de qualquer natureza e os recursos próprios serão calculados e distribuídos proporcionalmente às inversões de cada participante.

**CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS**

Art. 38 Prover mensalmente o repasse da cota contribuição obedecendo ao critério de proporcionalidade populacional.

Art. 39 Ceder quando requisitados, servidores para compor a estrutura técnica e administrativa do CISGAP.

Art. 40 O direito quando adimplentes com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas objeto do presente estatuto.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41 Este Estatuto Social poderá ser revisto a qualquer tempo pela Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença dos municípios consorciados.

Art. 42 Em todas as reuniões o voto será singular independente de qualquer proporcionalidade cabendo unicamente ao titular em exercício o poder de voto.

Parágrafo único - Havendo impedimentos do titular em exercício de comparecer à reunião convocada poderá nomear representante legal com poderes para tal.

8. J. S. P. S. 13

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Art. 43 Os municípios consorciados respondem solidariamente e proporcionalmente pelo consórcio.

Art. 44 O exercício social compreende o mesmo período de prestação de contas dos municípios.

Art. 45 O presente Consórcio está revestido de personalidade jurídica de direito privado, devendo-se observar as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 46 Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Deliberativo, respeitando em qualquer hipótese os preceitos contidos neste Estatuto, Regimento Interno e Legislação pertinente.

Art. 47 O presente Estatuto Social, aprovado pelos consorciados, será levado para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarapuava-Pr, pela Diretoria Executiva, como também, por esta, serão promovidos os demais registros juntos aos órgãos e entidades que se fizerem necessários.

Assim, para que justa seus legais efeitos, assinam o presente temo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2017.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal de Guarapuava

Jeronimo Galdens do Rosario
Prefeito Municipal de Turvo

Odeir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal de Pinhão

Eliane de Fátima da Silva Dranca
Diretora Executiva - CISGAP

Sheila Carminhatti do Amaral
Advogada – OAB/PR 81.609

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO**ANEXO I****CARGOS EM COMISSÃO**

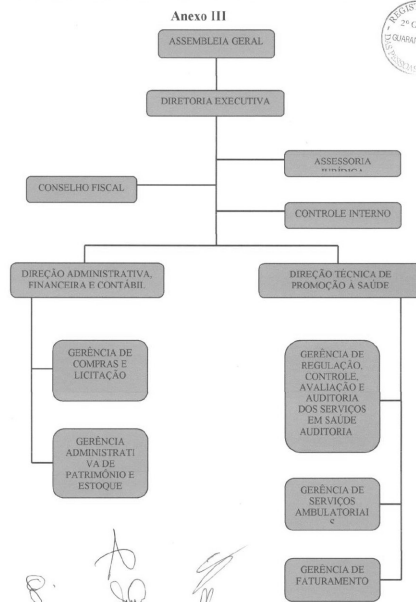
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
DIRETOR EXECUTIVO	01	40 HORAS/SEM	R\$ 7.500,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CONTÁBIL	01	40 HORAS/SEM	R\$ 6.200,00
DIRETOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO À SAÚDE	01	40 HORAS/SEM	R\$ 6.200,00
GERENCIA DE FATURAMENTO	01	40 HORAS/SEM	R\$ 2.200,00
GERENCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	01	40 HORAS/SEM	R\$ 2.200,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMONIO E ESTOQUE	01	40 HORAS/SEM	R\$ 2.200,00
GERENCIA DE CONTROLE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01	40 HORAS/SEM	R\$ 2.200,00
GERENCIA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	01	40 HORAS/SEM	R\$ 2.200,00

8. J. S. P. S. 15

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO**ANEXO II****CARGOS EFETIVOS****TESTE SELETIVO E OU CONCURSO POR SELEÇÃO COMPETITIVA**

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ADVOGADO	01	20 HORAS/SEM	R\$ 3.000,00
CONTROLE INTERNO	01	40 HORAS/SEM	R\$ 2.700,00
CONTADOR	01	20 HORAS/SEM	R\$ 3.000,00
ENFERMEIRO	04	40 HORAS/SEM	R\$ 2.500,00
NUTRICIONISTA	01	30 HORAS/SEM	R\$ 2.200,00
PSICOLOGO	01	30 HORAS/SEM	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 HORAS/SEM	R\$ 2.200,00
FISIOTERAPEUTA	01	30 HORAS/SEM	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	40 HORAS/SEM	R\$ 1.200,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	40 HORAS/SEM	R\$ 1.200,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	24 HORAS/SEM	R\$ 3.219,16
OUVIDOR	01	40 HORAS/SEM	R\$ 1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	40 HORAS/SEM	R\$ 950,00

8. J. S. P. S. 16



17



ATA Nº 07/2017

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM - PLACIC PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarapuava, sediada à Rua Brigadeiro Rocha, nº. 2777, centro, Guarapuava-Pr, os membros do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, em atendimento a convocação, devidamente formalizada em conformidade com as Disposições Estatutárias, e verificada a existência de quórum necessário, deu-se início a abertura da presente Assembleia Geral Extraordinária para **aprovação do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC para o exercício financeiro de 2018**. O Sr Presidente do CISGAP, Cesar Silvestri Filho deu início a reunião dando as boas vindas a todos, e em atendimento a ordem do dia passou a palavra para a Sra Daniele Rocha a qual fez a apresentação do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC para o exercício de 2018, conforme Resolução nº 37/2017. Após análise e ampla discussão houve unanimidade de votos na aprovação. Colocada a palavra a disposição dos presentes, o Presidente Sr. Cesar Silvestri Filho deu por encerrada a Sessão e eu, Jeferson Lachowski que secretarei a Sessão, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Cesar Augusto Silvestri Filho

Jerônimo Gaders do Rosário

Odir Antonio Gotardo

Eliane de Fátima da S. Dranca



Jeferson Lachowski

Daniele da Rocha

Edelci Ferraz Kava

Sheila C. do Amaral



ATA Nº 08/2017

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarapuava, sediada à Rua Brigadeiro Rocha, nº. 2777, centro, Guarapuava-Pr, os membros do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, em atendimento a convocação, devidamente formalizada em conformidade com as Disposições Estatutárias, e verificada a existência de quórum necessário, deu-se início a abertura da presente Assembleia Geral Extraordinária para deliberação da seguinte **Ordem do dia: I - Aprovação do Orçamento Geral do CISGAP; II - Aprovação do Contrato de Rateio; III - Edital de Chamamento Público Nº 001/2018 - CISGAP; IV - A Cobertura de plantões médicos nas Unidades de Pronto Atendimento 24h durante as festas de final de ano: Natal e Ano Novo; V - Assuntos Gerais**. Iniciou-se a reunião com o presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio saudando aos presentes dando-lhes as boas vindas e na sequência a Sra Eliane solicitou que fosse retirado da pauta o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018, onde o mesmo entrará para aprovação na Assembleia de janeiro de 2018. Passando a palavra a Contadora Sra. Daniele da Rocha apresentou o Orçamento Geral do CISGAP para o exercício financeiro de 2018, tendo o que segue: O orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP estima os ingressos e fixa despesas para o exercício financeiro de 2017 no valor de **R\$ 9.780.500,00** (Nove milhões setecentos e oitenta mil e quinhentos reais). A Receita será utilizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios consorciados, aplicações financeiras, recursos do sistema único de saúde - SUS, convênios e auxílios com órgãos das esferas Estaduais e Federais e de outras receitas diversas na forma da legislação vigente de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.780.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 18.500,00
Transferências Correntes	R\$ 9.762.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00

As despesas serão realizadas em conformidade com os seguintes desdobramentos:



2

DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.714.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.287.000,00
Outras despesas Correntes	R\$ 8.427.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 66.000,00
Investimentos	R\$ 38.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 27.500,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 9.780.500,00
Receitas correntes	R\$ 9.762.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 18.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 9.780.500,00
Despesas correntes	R\$ 9.714.500,00
Despesas de capital	R\$ 38.500,00
Reserva de contingência	R\$ 27.500,00

Após análise e ampla discussão houve unanimidade de votos na aprovação do Orçamento Geral para o exercício de 2018. Em seguida a Contadora Sra. Daniele da Rocha apresentou o **Contrato de Rateio do CISGAP para o exercício financeiro de 2018** no qual as despesas serão rateadas da seguinte forma:

I - Na manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população dos municípios - referência IBGE 2010) de R\$ 0,37/habitante/mês, perfazendo os seguintes valores:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 61.911,35	R\$ 742.936,32
PINHÃO	R\$ 11.176,95	R\$ 134.123,52
TURVO	R\$ 5.110,07	R\$ 61.320,80

II - Na manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública, tendo como base o executado no ano de 2016 perfazendo os seguintes valores:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 588.088,64	R\$ 7.057.063,68
PINHÃO	R\$ 8.823,04	R\$ 105.876,48
TURVO	R\$ 24.056,60	R\$ 288.679,20

Os valores somados e observados os critérios de rateio definidos, resultam nos seguintes valores totais:



3

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 650.000,00	R\$ 7.800.000,00
PINHÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TURVO	R\$ 29.166,67	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 699.166,67	R\$ 8.390.000,00

Analisado pelos presentes foi aprovado sem ressalvas o Contrato de Rateio do CISGAP para o exercício financeiro de 2018. Dando continuidade, a Sr. Eliane apresentou à assembleia a situação das empresas prestadoras do serviço de plantões médicos ao CISGAP, sendo que nas datas específicas de 24 para 25 de Dezembro e de 31 de dezembro para 1 de janeiro, faz-se necessário o pagamento das horas de plantão em valor superior ao da hora plantão comum, já que são datas com menor disponibilidade de médicos, por conta dos feriados, havendo grande risco de falta de profissionais caso a remuneração não se mostre atrativa. Assim, buscando evitar a descontinuidade do serviço público nas referidas datas, foi apresentada proposta pelo jurídico à Assembleia, de aditivo ao edital de chamamento público 001/2017, a fim de incluir previsão especial de valores dobrados, ou seja, com 100% (cem por cento) de acréscimo em relação à hora plantão comum para a prestação do serviço de plantões, apenas e tão somente se aplicando tais valores para a hora plantão cumprida nas datas específicas de 24 para 25 de Dezembro e de 31 de dezembro para 1 de janeiro. A proposta foi aceita por unanimidade, havendo apenas a colocação por parte dos representantes dos municípios de Pinhão e de Turvo no sentido de esclarecer que ainda não utilizam os serviços de plantão médico contratados pelo CISGAP, no entanto não se opuseram à proposta quanto aos serviços prestados ao município de Guarapuava. Em seguida, a Sra Eliane comentou sobre o convite da SESA (Curitiba-PR) para participar de encontro sobre a experiência do Estado do Ceará nos Consórcios Públicos de Saúde no dia 11 de dezembro, destacando sobre a importância da participação do CISGAP. Colocada a palavra a disposição dos presentes, o Presidente Sr. Cesar Augusto Carullo Silvestri Filho deu por encerrada a Sessão e eu, Jeferson Lachowski que secretarei a Sessão, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Cesar Augusto Silvestri Filho

Jerônimo Gaders do Rosário

Odir Antonio Gotardo



4

Eliane de Fátima da S. Dranca

Jeferson Lachowski

Daniele da Rocha

Edelci Ferraz Kava

Sheila C. do Amaral



RESOLUÇÃO Nº 37/2017

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2018.

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu, Presidente do Consórcio, baixo a seguinte Resolução:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava / Pinhão / Turvo - CISGAP, relativo ao exercício de 2018 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.

I - as metas e prioridades do Consórcio;
II - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integram a Resolução do Plano de Investimento, relativo ao período 2018 e Plano de Aplicação Anual de 2018.

Parágrafo Único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Lei.

Capítulo III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Outubro/2017.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Fica a Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos Autorizada a alterar, criar, ou extinguir os códigos da destinação de recursos incluído no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita líquida.

Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º - Fica autorizado o Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.

Art. 11º - A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 12º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no plano de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, per se próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 13º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixados observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo Segundo – A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

Capítulo V

Art. 14º - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 16º - Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 17º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de Novembro de 2017.


César Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente



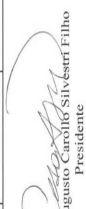
ANEXO I RESOLUÇÃO 37/2017 METAS E PRIORIDADES

Programa	Objetivo	Subfunção	Unidade Executora	Projeto/Atividade	ACÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM	PRODUTO	UNIDADE MÉDICA	ANO	META FÍSICA	RECURSOS	TOTAL
001 - Apoio Administrativo	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Consórcio	001 - Apoio Administrativo	01/01/2018	31/12/2018	Administrativo	Unidade	2018	13	Ordinários	R\$ 292.200,00			
002 - Valorização e Qualificação do Servidor	Qualificar o servidor para desenvolver suas atividades de maneira satisfatória	002 - Valorização e Qualificação do Servidor	01/01/2018	31/12/2018	Qualificado	Unidade	2018	13	Ordinários	R\$ 1.287.000,00			



Programa	Objetivo	Subfunção	Unidade Executora	Projeto/Atividade	ACÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM	PRODUTO	UNIDADE MÉDICA	ANO	META FÍSICA	RECURSOS	TOTAL
003 - Mais Saúde para os consorciados	Ampliar o atendimento de saúde aos municípios consorciados nas diversas especialidades médicas.	003 - Mais saúde para os consorciados	01/01/2018	31/12/2018	Atendida	Unidade	2017	13	Ordinários	R\$ 7.499.800,00			
004 - Atividades do Convênio COMSUS	Implantação e implementação de serviços de atendimento de saúde aos Municípios Consorciados, manutenção da casa de apoio a Gestante e manutenção da logística de meios de transportes para pacientes	004 - Convênio COMSUS	01/01/2018	31/12/2018	Atendida	Unidade	2018	13	Vinculados	R\$ 674.000,00			

Programa	Objetivo	Subfunção	Unidade Executora	Projeto/Atividade	ACÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM	PRODUTO	UNIDADE MÉDICA	ANO	META FÍSICA	RECURSOS	TOTAL
005 - Reserva de Contingência	Reservar recursos orçamentários para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	005 - Reserva de Contingência	01/01/2018	31/12/2018	Administrativo	Global	2018	1	nários	R\$ 27.500,00			


César Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente



ANEXO II - Resolução 37/2017 METAS FISCAIS

Art 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Descrição	Executado 2015	Executado 2016	Orçado 2017	Projetado 2018
I - Receita Total	9.485.736,21	9.577.179,09	9.717.500,00	9.780.500,00
II - Despesa Total	10.039.413,73	8.970.994,79	9.717.500,00	9.780.500,00
III - Resultado Primário	-(553.677,52)	606.184,30	-	-

DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS PESSOAL	Executado 2015	Executado 2016	Orçado 2017	Projetado 2018
	770.651,14	1.225.626,87	1.287.000,00	1.287.000,00


César Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 373, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Art.7º e 8º da Lei Orçamentária 2055/2016 de 22/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	Descrição	Valor
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.003	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0301.201	Departamento de Recursos Humanos	
5		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
690	0 Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	Descrição	Valor
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30.000,00
6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0601.203	Transporte de Alunos da Rede de Ensino	
1		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1579	0 Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	Descrição	Valor
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	60.000,00
6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.364.0602.203	Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	
2		



3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1700	0 Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	360.000,00
	8.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0
10.301.0801.103	Aquisição de Veículos/Ambulância	
7		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1854	2501 TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.SESA - 1086/2017	

Classificação	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	52.000,00
	8.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0801.103	Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde	
8		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1861	0 Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
	8.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0801.204	Estratégia Saúde da Família - ESF	
3		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	495 Atenção Básica	

Classificação	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00
	12.00 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT	
	1	
04.122.1201.207	Manutenção Gabinete Secretaria de Indústria e Comércio	
1		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3670	0 Recursos Ordinários (Livres)	



Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
000	Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00
495	Atenção Básica	50.000,00

B - Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, considerando a tendência de excesso, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE abaixo:

Fonte	Conta de Receita	Descrição	Valor
2501	2.4.2.2.99.03.00	TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.SESA - 1086/2017	360.000,00

C - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.003 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0301.201	Departamento de Recursos Humanos	
5		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
690	0 Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00
	12.00 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT	
	1	
04.122.1201.207	Manutenção Gabinete Secretaria de Indústria e Comércio	
1		



3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3670	0 Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 377, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Arts. 7º e 8º da Lei Orçamentária 2055/2016 de 22/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	200.000,00
	6.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2026	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1261	0 Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
	6.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2026	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1271	0 Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2027	Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



1280	102	Fundeb 40%	
------	-----	------------	--

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2027		Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1290	102	Fundeb 40%	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	500,00
	6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.392.0603.2034		Manutenção das Atividades do Depto de Cultura	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.300,00
	10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1001.2054		Esporte para Todos	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2840	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200,00
	11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.1101.2056		Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2970	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.000,00
	17.001	GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
20.122.1701.2095		Manutenção Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4420	0	Recursos Ordinários (Livres)	



	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	300,00
	17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.2100		Manutenção Fundo M. de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4590	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2027		Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1300	102	Fundeb 40%	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2027		Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1320	102	Fundeb 40%	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	500,00
	6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.392.0603.2034		Manutenção das Atividades do Depto de Cultura	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1730	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.300,00
	10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1001.2054		Esporte para Todos	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200,00
	11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.1101.2056		Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.000,00
	17.001	GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
20.122.1701.2095		Manutenção Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4430	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	300,00
	17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.2100		Manutenção Fundo M. de Agricultura e Pecuária	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

4600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
------	---	------------------------------	--

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 374, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art.7º e 8º da Lei orçamentária 2055/2017 de 22/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	01	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	2.000,00
001		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	
09.122.0901.2.01		ENCARGOS CUSTEADOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	001	Recursos do Tesouro (Livres)	

Classificação	01	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	2.000,00
001		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	
09.122.0901.2.01		ENCARGOS CUSTEADOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	001	Recursos do Tesouro (Livres)	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Classificação	01	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	100.000,00
001		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE PITANGA	
09.272.0901.2.003		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 104.000,00 (um cento e quatro mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
001	Recursos do Tesouro (Livres)	4.000,00
040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber, tendo em vista a necessidade de ajustes no orçamento para a realização dos empenhos da folha dos meses de novembro, dezembro e Décimo Terceiro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Impossível deixar de ler.



assine | anuncie 42 3304 3218